



Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Coordenação-Geral de Normatização

Nota Técnica nº 6/2024/CGN/ANPD

INTERESSADO: DIRETOR ARTHUR SABBAT, CONSELHO DIRETOR DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD, COORDENAÇÃO-GERAL DE NORMATIZAÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. **Análise das contribuições recebidas na consulta interna e proposta de submissão de Estudo Preliminar à sociedade.**

2. REFERÊNCIAS

2.1. Processo SEI nº 00261.001476/2023-91

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se do projeto de elaboração de Guia Orientativo sobre a utilização de técnicas de anonimização e pseudonimização, tratadas nos incisos III e XI artigo 5º, inciso IV do art. 7º, da alínea "c" do inciso II do art. 11, §§ 1º e 3º, e *caput* do art. 12, § 4º e *caput* do art. 13, incisos II e IV do art. 16, e do inciso IV, §§ 6º e 7 do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), consoante item 11 da Agenda Regulatória da ANPD para o Biênio 2023-2024, aprovada pela Portaria nº 35, de 4 de novembro de 2022.

3.2. Conforme descrito no Despacho SEI nº [0047740](#), tal projeto foi desenvolvido no âmbito da Coordenação-Geral de Normatização (CGN), com a participação de servidores de outras áreas da ANPD, nos seguintes moldes:

3.3. Trata-se do projeto de guia quanto a orientações e esclarecimentos sobre a utilização de técnicas de anonimização e pseudonimização de dados pessoais previstos na LGPD, desenvolvido no âmbito da Coordenação-Geral de Normatização (CGN).

3.4. Após a abertura do projeto (TAP 4300832, de 19/6/2023), por meio dos Despachos 4349877, de 22/6/2023, e 4547140, de 5/9/2023, a Equipe de Projeto foi atualizada em razão da modificação das equipes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

3.5. Considerando solicitação do Diretor Arthur Pereira Sabbat, registra-se a inclusão de Katia Cardoso Adriana de Oliveira (DIR/AS).

3.6. Dessa maneira, aprova-se a alteração da composição da equipe relativa ao projeto de guia objeto dos presentes autos, constituída pelos servidores a seguir:

- a) Pela CGN - Mariana Almeida de Sousa Talouki - Gerente de projeto; Fabíola de Gabriel Soares Pinto - Membro; e Paulo Cesar dos Santos - Membro;
- b) Pela CGTP - Diego Carvalho Machado - Membro; e Albert Franca Josua Costa - Membro;
- c) Pelo GAB/PR - Jeferson Dias Barbosa - Membro; e
- d) Pelo GAB/Dir. Sabbat - Katia Adriana Cardoso de Oliveira.

3.7. No curso dos trabalhos e terminada a primeira versão da Equipe de Projeto, foi encaminhado Ofício Circular nº 13/2023/CGN/ANPD (SEI nº [0047755](#)), informando às unidades da ANPD sobre abertura de Consulta Interna referente à minuta de Guia de Anonimização e Pseudonimização para proteção de dados pessoais, a fim de que os colaboradores da Autoridade pudessem contribuir com seu conteúdo. As contribuições puderam ser realizadas no período de 12 de dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024.

3.8. Ressalte-se o Despacho (SEI nº 0061288) da Secretaria-Geral da Autoridade, a fim de que os Diretores manifestassem-se sobre a concordância ou não da apreciação do texto pela sociedade em geral, por meio do "Opine Aqui", na Plataforma Participe+Brasil, de modo a consolidar as contribuições dos diversos setores sobre o tema.

3.9. Diante do exposto e, considerando que a análise das contribuições internas foram devidamente realizadas pela equipe de projeto (Atas de Reunião SEI nº 0050335 e 0060802), a Coordenação-Geral de Normatização vem apresentar a versão consolidada da Minuta de Guia Orientativo sobre a utilização de técnicas de anonimização e pseudonimização (SEI nº 0064206), contendo proposta de texto sobre a questão, com o objetivo de coletar impressões para subsidiar a atuação da ANPD em torno do tema, em particular no que tange à expedição de orientações que possam conferir segurança jurídica aos agentes de tratamento ao realizar o tratamento de dados pessoais dos referidos titulares utilizando-se das técnicas de anonimização e pseudonimização.

3.10. É o breve relatório.

4. ANÁLISE

4.1. A minuta do Guia recebeu 74 (setenta e quatro contribuições) as quais resumimos nos itens a seguir.

4.2. Os itens constantes da Apresentação, obtiveram 3 (três) contribuições, que versavam sobre ajustes textuais, erros de digitação e ortográficos, sendo a mais relevante a que sugeria a inclusão no texto de menção aos estudos elaborados pela CGTP, refletindo igualmente no item referências bibliográficas, tendo sido aceitas.

4.3. Os conceitos básicos receberam 7 (sete) contribuições. Ajustes textuais e duas outras de conteúdo. A primeira no sentido de incluir mais um item, conceituando o termo "Dados Auxiliares" e outra para compatibilização de conceitos relativos a "banco de dados" e "conjunto de dados". Ambas foram aceitas.

4.4. No subitem que trata de Anonimização e Pseudonimização, foram feitos 14 (quatorze) comentários. Foram feitos ajustes textuais, inclusão, exclusão de termos para dar maior coerência, coesão e clareza ao texto de facilitar o entendimento do público alvo.

4.5. No item que trata dos aspectos jurídicos relevantes, foram feitos 12 (doze) comentários relativos a parte de anonimização e princípios de proteção de dados, que versavam sobre ajustes textuais, exclusão de um item e de notas de rodapé, por poder parecer repetitivos. A equipe entendeu por manter o item e a nota, por entender que reforçavam pontos comentados e a compreensão do texto.

4.6. Parte relativa aos riscos de reidentificação foram feitos 12 (doze) comentários. A maior parte com ajustes textuais e uma relativa ao ajuste de gráfico que foram aceitos e outra relativa ao "conceito jurídico indeterminado" que a equipe de projeto entendeu manter o texto.

4.7. Na parte relativa ao processo de anonimização, no que concerne ao risco de reidentificação, foram feitos 22 (vinte e dois) comentários, a maioria deles relativos a ajustes textuais para facilitar a compreensão do texto e a maior parte foi aceita.

4.8. Na parte relativa às considerações finais, referências bibliográficas e Apêndices, foram sugeridos ajustes pontuais no texto que contribuíram para dar maior compreensão e clareza ao conteúdo do Guia e suas referências técnicas, os quais foram aceitos.

4.9. O Guia conta ainda com 4 (quatro) Apêndices. O primeiro onde estão resumidos os principais esclarecimentos sobre as técnicas de anonimização e de pseudonimização.

4.10. O segundo anexo traz Caderno de Técnicas para Anonimização e Pseudonimização, a fim de estas possam ser diferenciadas entre si, a depender, principalmente, da possibilidade de reversibilidade do processo pelo controlador com o uso de meios próprios e informações adicionais, mantidos sob o seu controle, na ocasião do tratamento. São, portanto, apresentadas, no Caderno, técnicas, a título exemplificativo, para anonimização e pseudonimização de dados pessoais, textuais estruturados.